



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Altera a redação do caput do art. 161 e seu § 1º,  
da Lei Complementar nº 145, de 11 de dezembro de  
2008”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 161 e o § 1º, da Lei Complementar nº 145, de 11 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 161. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por dois servidores efetivos do quadro geral do Município e um servidor de carreira da Educação, sendo o servidor da Educação presidente da comissão.*

*§ 1º. O presidente da comissão poderá indicar um integrante para ser secretário da comissão, sendo a escolha realizada em conjunto com os demais membros da comissão, com base nas competências e habilidades dos candidatos.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Araçoiaba da Serra, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**